

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Pacajá Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Pacajá Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	-	Unid.	04		
	Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de	LT Joseph L				
	produção pelo fabricante. Computador desktop com					
	processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8					
	thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de					
	1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos	No.				
	idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou					
	superior, operando em modalidade dua! CHANNEL. A placa					
	principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou					
	MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados	340				
	no sítio www.formfactors.org, organismo que define os					
	padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS.					
01	2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão			137		
	de chassis, com acionador instalado no gabinete. O	. 28	k30 4650			
	adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB					
	de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1					
	ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo					
	2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI,					
	display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de		45.3	1000000		ř
	disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas		1.00	1880-8300 (300-308)	400	
	com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.	77.55%		2,	101	
	Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces			4		
	de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.		III V		7.4	
	Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte		5		19	
	compatível e que suporte toda a configuração exigida no				E A	
	item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical				100	,
	ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete,					
	teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras					
	das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão			ericki takkii		
	de cor. Todos os componentes do produto deverão ser					
	novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia		and the second			
	de 12 meses.	NAMES AND PARTY OF THE PARTY OF			1	
	IMPRESSORA LASER (COMUM)	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1	Unid.	03		
02	Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de					,
	produção pelo fabricante; impressora luser com pudrão de	Donah.			X	
	cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI;				///	
	velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar					
	tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de				1	
	entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas;					
	interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede		1,00			
	10/100/100 ethernet e WiFl 802.11 b/g/n; suportar frente e					
	verso automático; o próduto deverá ser novo, sem uso,			4.5		
	reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			1 . 12		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pacajá

Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



2.1. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Recurso de Emenda Parlamentar AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04 constantes dos autos;

As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a Postos de Saúde e Hospital Municipal de Pacajá, com o objetivo de garantir conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Pacajá buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde e hospital municipal, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados nos locais assistidos.

O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento á população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTAS Nº 11664.446000/1210-05 justificam-se, pois são suficientes para atender ao consumo do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

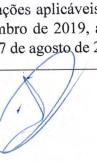
5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos provenientes do presente processo licitatório terão validade até o dia 31 de dezembro 2021.

6. DA LEGALIDADE

- 6.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO".
- **6.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,

Avenida João Miranda dos Santos - CEP: 68.485-000 -- Pacajá -- PA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ





Prefeitura Municipal de Pacájá

Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- **8.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.
- **8.3.** A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- **8.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- **8.5.** A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.
- **8.6.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.
- 8.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a Servidora MICHEL JOSE DE SOUZA CPF: 729.965.282-04, designado pela portaria nº 036/2021.
- 8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Pacajá

Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



- **9.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- **9.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;
- **9.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- **9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- **9.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- **9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **10.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1**. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,





Prefeitura Municipal de Pacajá Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 14.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontála das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;





Prefeitura Municipal de Pacajá Trabalho e Respeito Com Nosso Povo



14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – PA 18 de agosto de 2021.

BRUNO DANGLÁRES ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 004/2021 GAB/PMP